

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel  
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro  
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 1189 / 2022 / REGOV/CV

Cascavel, 25 de Outubro de 2022

A Sua Excelência o Senhor  
Laurindo Sperotto  
Prefeito Municipal de Céu Azul

Assunto: Autoriza Saque da 3ª e Última Parcela  
Ref.: CR 906556/2020/MDR/CAIXA  
Objeto: Construção de Ponte sobre o Rio Treze e Pavimentação Poliédrica  
Conta corrente: 1552.006.00071064-8  
Vigência: 31/12/2023

Senhor Prefeito Municipal,

1. Tendo em vista a inspeção técnica realizada em 07/10/2022, que atestou a conclusão das obras objeto do contrato de repasse em referência, seguem as informações desta parcela:

Valor de Repasse	R\$ 41.771,26
Valor de Contrapartida	R\$ 7.736,14* à aportar/classificar
Valor Total	R\$ 49.507,40

1.1 Considerando a operacionalização do contrato por OBTV, a execução financeira será realizada exclusivamente na Plataforma + Brasil.

1.2 Conforme solicitação desse Conveniente foi realizada a glosa definitiva parcial do serviço de sarjeta triangular que não foi executada, sem prejuízo a funcionalidade da obra, com redução do valor de investimento de R\$ 339.518,10 para R\$ 338.719,92, sendo R\$ 286.507,82 de repasse e R\$ 52.212,10 de contrapartida, com saldo de repasse a ser devolvido à União no total de R\$ 798,18.

2. Para o desbloqueio do recurso o Conveniente deverá concluir os procedimentos abaixo, **observado o prazo máximo de 4 dias**:

- Aporte e classificação da contrapartida no valor de R\$ 7.736,14;
- Completo registro aba documentos de liquidação na Plataforma + Brasil;
- Geração do relatório documentos de liquidação incluídos;
- Comunicar a conclusão dos trâmites acima a REGOV/CV por e-mail informando também o endereço para verificação de autenticidade do documento de liquidação.

2.1 O documento de liquidação incluído (Nota Fiscal e/ou DANFE) deverá ser legível, **preferencialmente anexar o documento original em formato PDF**, contendo o número do Contrato de Repasse e nome do Programa/Gestor; e em caso de retenção de tributos o valor deverá ser registrado e respectiva guia anexada em campo próprio.

3. Após a conclusão do pagamento desta parcela, e respectiva movimentação financeira na conta vinculada (verificar extrato), **devem ser emitidos todos os relatórios de execução:**

- a) Pagamentos realizados;
- b) Físico do plano de trabalho;
- c) Financeiro do plano de trabalho;
- d) Receitas e despesas.

3.1 Assim que enviar os relatórios para análise via Plataforma + Brasil, comunicar esta REGOV por e-mail, e observar que **somente após a aprovação dos relatórios de execução o Convenente estará apto a iniciar o módulo prestação de contas.**

4. **Após aprovação dos relatórios de execução pela CAIXA**, solicitar antecipação da vigência do contrato, se for o caso, utilizando a opção “Antecipação de prestação de contas” e concluir a atualização de todas as abas no módulo prestação de contas:

- Efetivar o resgate de todo o saldo remanescente (repasse e/ou rendimentos), por meio da funcionalidade “solicitar resgate saldo aplicação”;
- Após constar saldo resgatado, solicitar autorização para Devolução – aba Saldo Remanescente – **OPÇÃO 2 DA DEVOLUÇÃO** (Devolução com base nos valores informados manualmente pelo convenente), sendo que o saldo total deverá ser devolvido integralmente à União, conforme prevê Art. 60º da Portaria Interministerial nº 558/2019 e comunicar o envio por e-mail a esta REGOV;
- Incluir na aba Anexos:
  - Declaração do Administrador Municipal de que notificou os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais acerca do repasse liberado de recursos OGU (Lei nº. 9.452, de 20/03/1997);
- Enviar a prestação de contas para análise, comunicando o envio por e-mail.

4.1 O prazo para conclusão da prestação de contas final é de 60 dias, contados sempre após o encerramento da vigência do contrato de repasse ou da realização do último desbloqueio de recursos, o que ocorrer primeiro; e o descumprimento do prazo pode propiciar a instauração de processo de Tomada de Contas Especial.

4.2 Após a conclusão do trâmite de Prestação de Contas na Plataforma + Brasil, e após a aprovação pela CAIXA e SIAFI, o Convenente é comunicado por meio de ofício.

5. No caso de realização de evento de inauguração, após o período eleitoral, a Placa de Inauguração de empreendimento com investimento do Governo Federal, deverá ser confeccionada conforme modelo disponibilizado pela CAIXA que segue os padrões publicados pela SECOM (Secretaria Especial de Comunicação Social, da Presidência da República): [https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual\\_PlacadeObras\\_rediagramado\\_A4\\_20220428.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual_PlacadeObras_rediagramado_A4_20220428.pdf)
6. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MARCIA ZWIEREWICZ  
Assistente Sênior  
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO  
Coordenador de Filial  
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR